

LEI Nº 999, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

EMENTA: Autoriza a doação de um terreno ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, o terreno de propriedade do Município de Agrestina, localizado na Rua Marechal Rondon, centro, nesta cidade.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior com uma área de 652,50 metros quadrados possui as seguintes confrontações e limites:

Ao **Norte**, com o prédio do Fórum da Comarca com a Rua Marechal Rondon;

Ao **Sul**, com a Rua Virgínia de Torres;

Ao **Leste**, com o leito da Rua Marechal Rondon;

Ao **Oeste**, com a Rua Hermógenes Vieira da Cunha.

Artigo 3º - O imóvel de que trata a presente Lei destina-se exclusivamente à construção da Sede da Promotoria de Justiça do Município de Agrestina, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Artigo 4º - O prazo para o donatário construir a sede da Promotoria de Justiça é de dois anos a contar da vigência desta Lei, após o que será o imóvel revertido ao patrimônio do Município, independentemente de procedimentos administrativos ou judiciais e indenização por serviços nele executados, ou material aplicado.

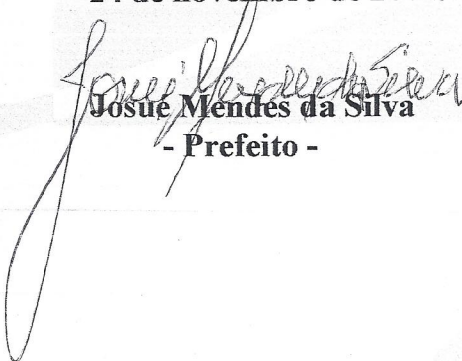


Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente neste exercício ou nos seguintes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Agrestina, em
24 de novembro de 2004.**


Josué Mendes da Silva

- Prefeito -